

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015

I

Série

Número 36

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 59/2015

Autoriza a alteração dos n.ºs 1 e 2 da cláusula primeira do acordo de cooperação celebrado entre a Região e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, em 17 de agosto de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 59/2015**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira celebrou com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, em 17 de agosto de 2011, um acordo de cooperação para a prestação de cuidados de saúde ao nível da saúde mental da infância e adolescência aos utentes do Serviço Regional de Saúde.

Considerando que, com o decorrer dos tempos, a Unidade de Pedopsiquiatria S. Rafael tem realizado a prestação de cuidados de internamento de curta duração na área da pedopsiquiatria aos beneficiários do Regime de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

Considerando que no âmbito da cláusula primeira do acordo de cooperação não estavam contemplados os beneficiários da ADSE-serviços regionalizados da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que urge alterar esta situação permitindo um maior aproveitamento da capacidade de recursos instalada, sem qualquer implicação a nível financeiro para a

Região, na medida em que esta modificação em nada aumenta a despesa vocacionada para esta área.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de janeiro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a alteração dos n.ºs 1 e 2 da cláusula primeira do acordo de cooperação celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, em 17 de agosto de 2011.
2. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração ao referido acordo.
3. Aprovar a minuta de alteração, que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda..... | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas..... | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas..... | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)